

**Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo n.º 20181107 firmado entre o município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e a Empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Sr.(a) MANOEL DE SOUSA LIMA RG N.º 37187452 SSP-MA e CPF N.º 313.438.593-87, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. MARIA LIA SILVA E SILVA , RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.538.150/0001-19, com sede na Av. Hum, n.] 61, Loteamento Sitio Grande – Maiobão, Paço do Lumiar - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Sauto Costa, CNH n.º 03254376455, C.P.F. n.º 016.603.643-96, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20181107, decorrente do Pregão Presencial n.º 037/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 101807-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a existência de interesse da Contratada em continuar com a execução contratual, bem como o interesse do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial n.º 037/2018;

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 09/11/2018 nos termos previstos no Contrato Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 09/11/2020 até 09/11/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor de 307.200,00 (trezentos e sete mil, duzentos reais).

4.2. Descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MAQ	QUANT HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA TIPO D6, D50 OU SIMILAR SEM OPERADOR	1	2400	128,00	307.200,00

**5. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	07 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0331 – Planejamento e Estruturação Urbanos
Projeto Atividade	2.042 – Manut. Da Sec. De Obras, Habitação e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**8. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20181107 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 09/11/2019.

10.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 05 de novembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

---

**Maria Lia Silva e Silva**  
Sec. Municipal de Planejamento e Administração  
**CONTRATANTE**

---

**MANOEL DE SOUSA LIMA**  
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.  
**CONTRATANTE**

---

**Luciano Sauto Costa**  
LS Empreendimentos e Serviços Eireli - ME.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF N°

02. \_\_\_\_\_

CPF N°